



**CÓPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 185/2019**

Cariacica/ES, 31 de maio de 2019.

**Exmº. Sr.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de  
CARIACICA – ES**

**Exmº. Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 20/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC nº 058/2018** (declara de utilidade pública o Instituto Viva Mais – reabilitação e integração social, localizado na estrada de Roda D'água, nº 200, bairro Boa Vista) aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 22/05/2019.

Respeitosamente,

**CÉSAR LUCAS**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**18868 / 2019 - 1**

07/06/2019 14:45

CAI: 173457

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO

**Assunto:** ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 185/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 20/2019 /  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC Nº 058/2018

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Gra  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - T  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 20/2019  
PROJETO DE LEI CMC Nº 058/2018

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 058/2018** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIVA MAIS – REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA ESTRADA DE RODA D’ÁGUA, Nº 200, BAIRRO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827, de 22 de Outubro de 2010, o “**INSTITUTO VIVA MAIS - Reabilitação e Integração Social**”, com sede localizada na Estrada de Roda D’água, nº 200, Bairro Boa Vista, Área Rural deste município.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 20/2019**  
**PROJETO DE LEI CMC Nº 058/2018**

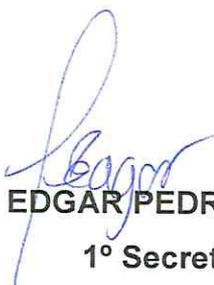
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de maio de 2019.



**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
**1º Secretário**



**CESAR LUCAS**  
**Presidente**

**ITAMAR ALVES FREIRE**  
**2º Secretário**